

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

**TN/DS/GSB/ESP N.º 005/2022**

**Município: Anchieta**

**Objeto: Fiscalização do PMSB e Contrato de Programa (Bloco 7)**

### 1. DA NOTIFICADA

**Notificada:** CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento  
**CNPJ:** 28.151.363/0001-47  
**Endereço:** Av. Governador Bley, 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

### 2. DA NOTIFICANTE

**Notificante:** ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo  
**CNPJ:** 26.064.356/0001-82  
**Endereço:** Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

### 3. DOS FATOS

Na ação de fiscalização do atendimento, por parte do prestador de serviços, às metas do Contrato de Programa de Anchieta, referente ao período de maio de 2020 a dezembro de 2021, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento e/ou normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório de fiscalização RF/DS/GSB/004/2022.

### 4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN, para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, conforme Artigo 20 da Resolução ARSP 018/2018, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes. Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 2022-G1P4D.

Conforme a Resolução ARSP n.º 018/2018, o não acolhimento da defesa prévia poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, conforme item 7 deste TN.

### 5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL

<b>Nome:</b> Jéssica Novelli	<b>Matrícula:</b> 4186630
<b>Assinatura/Carimbo:</b> <i>(assinado eletronicamente via e-docs)</i>	<b>Data:</b>
	<b>Local:</b>
	<b>Hora:</b>

### 6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO

<b>Nome:</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>Assinatura/Carimbo:</b>	<b>Data:</b>
	<b>Local:</b>
	<b>Hora:</b>

**Município: Aracruz (Região Litorânea)**

**Objeto: Fiscalização do PMSB e Contrato de Programa (Bloco 7)**

#### 7. DAS CONSTATAÇÕES

<b>CONSTATAÇÃO C1</b>	A Cesan não atendeu a meta de redução de perdas de água previsto no Contrato de Programa, para o período de 14/05/2020 a 14/05/2021 (Item 1.2 do Anexo I do Contrato de Programa nº 13052020).		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 13052020, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inciso IV
	Deixar de cumprir as metas nos prazos previstos nos contratos de prestação dos serviços, nos planos municipais de saneamento básico, bem como suas posteriores revisões e alterações.		
<b>PENALIDADE 1</b>	MULTA DE	R\$ 4.234,85	A R\$ 5.921,09

<b>CONSTATAÇÃO C2</b>	A Cesan não atendeu as melhorias previstas no PMSB para a ação "Localizar as nascentes do rio Pongal situada a montante da captação de água da Concessionária para ações de proteção e recuperação" no período de 2018-2021 (Quadro 20 do PMSB).		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inciso III
	Deixar de realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação dos serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem como de suas posteriores revisões e alterações.		
<b>PENALIDADE 2</b>	MULTA DE	R\$ 4.234,85	A R\$ 5.921,09

<b>CONSTATAÇÃO C3</b>	A Cesan não atendeu as melhorias previstas no PMSB para a ação "Priorizar, em períodos de escassez de água, o abastecimento de água e o tratamento de esgoto em locais com elevada concentração de pessoas, como hospitais, esf's, escolas" no período de 2018-2021 (Quadro 20 do PMSB).		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inciso III
	Deixar de realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação		

**Município: Aracruz (Região Litorânea)**

**Objeto: Fiscalização do PMSB e Contrato de Programa (Bloco 7)**

#### 7. DAS CONSTATAÇÕES

	dos serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem como de suas posteriores revisões e alterações.			
<b>PENALIDADE 3</b>	MULTA DE	R\$ 4.234,85	A	R\$ 5.921,09

<b>CONSTATAÇÃO C4</b>	A Cesan não atendeu as melhorias previstas no PMSB para ação “Conclusão das bacias 9, 10 e 16 – Redes e elevatórias do Sistema de Esgotamento Sanitário” no período de 2018-2021 (Quadro 20 do PMSB).			
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inciso III	
	Deixar de realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação dos serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem como de suas posteriores revisões e alterações.			
<b>PENALIDADE 4</b>	MULTA DE	R\$ 4.234,85	A	R\$ 5.921,09

<b>CONSTATAÇÃO C5</b>	A Cesan não atendeu as melhorias previstas no PMSB para a ação “Ampliação da rede de esgotamento sanitário nas localidades de Santa Helena, Inhaúma e Novo Horizonte” no período de 2018-2021 (Quadro 20 do PMSB).			
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inciso III	
	Deixar de realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação dos serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem como de suas posteriores revisões e alterações.			
<b>PENALIDADE 5</b>	MULTA DE	R\$ 4.234,85	A	R\$ 5.921,09

<b>CONSTATAÇÃO C6</b>	A Cesan não atendeu as melhorias previstas no PMSB para a ação “Realizar 100% do saneamento básico em Inhaúma, Santa Helena e Novo Horizonte” no período de 2018-2021 (Quadro 20 do PMSB).			
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

**TN/DS/GSB/ESP N.º 005/2022**

**Município: Aracruz (Região Litorânea)**

**Objeto: Fiscalização do PMSB e Contrato de Programa (Bloco 7)**

### 7. DAS CONSTATAÇÕES

	Grupo 4	Artigo 15	Inciso III	
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Deixar de realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação dos serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem como de suas posteriores revisões e alterações.			
<b>PENALIDADE 6</b>	MULTA DE	R\$ 4.234,85	A	R\$ 5.921,09

<b>CONSTATAÇÃO C7</b>	A Cesan não atendeu as melhorias previstas no PMSB para a ação “Diante da baixa cobertura do sistema de coleta de esgoto, deve a Concessionária selar em 100% a elevatória próximo a Lagoa da Conceição (Lagoa de Iriri), de maneira que não aconteça vazamentos na referida lagoa ou no mar, bem como contemplar 100% a rede de esgoto residencial nas margens da Lagoa da Conceição” no período de 2018-2021 (Quadro 20 do PMSB).			
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
	Grupo 4	Artigo 15	Inciso III	
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Deixar de realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação dos serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem como de suas posteriores revisões e alterações.			
<b>PENALIDADE 7</b>	MULTA DE	R\$ 4.234,85	A	R\$ 5.921,09

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

**TN/DS/GSB/ESP N.º 005/2022**

**Município: Anchieta**

**Objeto: Fiscalização do PMSB e Contrato de Programa (Bloco 7)**

### 8. DAS DETERMINAÇÕES

**Determinação D1:** A Cesan deve cumprir as metas nos prazos previstos nos contratos de prestação dos serviços, nos planos municipais de saneamento básico, bem como suas posteriores revisões e alterações.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

**Determinações D2, D3, D4, D5, D6 e D7:** A Cesan deve realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário nos termos do Plano Municipal de Saneamento Básico e Contrato de Programa.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

### 9. ANEXOS

Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/004/2022.